



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade Nº 148/2024**

**PROCESSO Nº 1.338.2024**

O Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I , na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 para a contratação da empresa:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
CFC OSORIENSE /RS	01.618.319/0001-48

**Objeto:**

Curso de transporte coletivo aos servidores da Secretaria de Saúde.

Despesa:

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./Ativ</b>	<b>Cat. Econ.</b>	<b>Despesa</b>	<b>Cod. Desp.</b>
08	0801	103	339039480 000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8123

**ITEM:**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	2,0	Un	Curso/Treinamento.	176,12	352,24

**VALOR TOTAL R\$ 352,24**

Palmares do Sul, 18 de dezembro de 2024

Mauricio da Silva Muniz  
Prefeito Municipal